



LEI Nº 2.386 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a necessidade de incentivar e promover a inserção de representantes da terceira idade no mercado de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “**Programa Terceira Idade Ativa**”, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de pessoas idosas no mercado de trabalho.

Parágrafo Único – Para os fins desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 2º - O “**Programa Terceira Idade Ativa**” constitui-se de um conjunto de ações destinada a:

I – estimular a contratação, por pessoas jurídicas sediadas no Município de São José do Vale do Rio Preto, de trabalhadores idosos e de serviços prestados por pessoas idosas;

II – incentivar a prática de trabalho voluntário por parte de pessoas idosas;

III – criar um cadastro único para intermediar trabalhadores idosos e vagas no mercado de trabalho, bem como registrar idosos que exerçam atividade autônoma;

IV – fornecer cursos e projetos de capacitação e reciclagem profissional para idosos;

V – realizar campanhas informativas e de conscientização, visando a redução do preconceito de idade no mercado de trabalho; e

VI – estimular o convívio de pessoas idosas em sociedade, através da promoção de eventos de integração, buscando minimizar fatores e isolamento social;

Art. 3º – Para implantação das ações do “**Programa Terceira Idade Ativa**”, o poder público poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo.

Art. 4º - VETADO

I – VETADO

II – VETADO

§ 1º - VETADO

§ 2º - VETADO

Art. 5º – VETADO



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2022.



GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Aparecida de Fatima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação